



INTERESSADA: D & F ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM LTDA. / ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM VITÓRIA / RECIFE-PE

ASSUNTO: RECREDENCIAIMENTO INSTITUCIONAL PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, CUMULATIVAMENTE COM MUDANÇA DE MANTENEDORA

RELATORA: CONSELHEIRA VANESKA MARIA DE MELO SILVA

PROCESSO Nº: 14000110005178.000016/2025-10

*PUBLICAÇÃO DOE: 03/12/2025 pela  
Portaria SEE nº 9325 de 02/12/2025.*

**PARECER CEE/PE Nº 183/2025-CEB      APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/10/2025**

## 1 RELATÓRIO

A representante legal da D & F Escola Técnica de Enfermagem Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.412.711/0001-88, mantenedora da Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória, situada na Rua Francisco Vita, nº 92, Cordeiro, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50630-190, por meio dos Ofícios nº 005/2025 e nº 006/2025, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o recredenciamento institucional para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, cumulativamente com a mudança de mantenedora.

Em virtude da solicitação de mudança da mantenedora, os referidos ofícios foram subscritos também pelo representante legal da nova mantenedora. Integram o processo os seguintes documentos:

- Ofícios nº 005/2025 e nº 006/2025, dirigidos à Presidência do CEE/PE;
- Ato Constitutivo da Sociedade J. J. de Araújo Centro de Formação Profissional Ltda. (nova mantenedora);
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da mantenedora atual;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da nova mantenedora;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Prefeitura de Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial;
- Identificação dos representantes;
- Política de Capacitação;
- Política de Remuneração;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 30/12/2026**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Recredenciamento da Instituição;
- Despacho nº 413 e Ofício nº 026/2025 - SEMP, devolvendo o processo ao CEE/PE;
- Despacho relativo a exigências de ajustes nos documentos pedagógicos;

- Ofício CEE/PE nº 59/2025 – CEB, enviado à Instituição com exigências para finalização do Processo;
- Cópias de documentos encaminhados em atendimento às exigências.

## 1.1 Histórico da Tramitação

O Processo nº 14000110005178.000016/2025-10 foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 14 de janeiro de 2025, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria.

Em 20 de março de 2025, o processo foi remetido à Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP), com vistas à constituição da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação in loco das condições institucionais de oferta.

A Comissão, composta pelas professoras Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba e Anaílde Alves Ribeiro de Medeiros, realizou a visita técnica à Instituição em 30 de abril de 2025. O processo, acompanhado do respectivo relatório de visita, retornou ao CEE/PE em 15 de maio do mesmo ano.

Na sequência, após análise da documentação, a Instituição *foi notificada* quanto à necessidade de ajustes no Regimento Escolar, no Projeto Político-Pedagógico e nos ofícios que instruíam o processo, bem como quanto à atualização das certidões negativas.

As exigências foram atendidas e devidamente comprovadas nos autos, o que viabilizou a emissão do presente parecer.

## 2 ANÁLISE

### 2.1 Da Mudança de Manutenção

A representante legal da D & F Escola Técnica de Enfermagem Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.412.711/0001-88, mantenedora da Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória, protocolou junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a documentação fiscal e institucional relativa ao pleito de mudança de mantenedora, em conformidade com o disposto no art. 10 da Resolução CEE/PE nº 02/2016, que regulamenta a tramitação de processos de credenciamento, recredenciamento e alteração de manutenção de instituições educacionais no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco. A solicitação foi subscrita pelos representantes legais da atual e da nova mantenedora.

De acordo com os documentos apresentados, propõe-se a transferência da manutenção da Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória, situada na Rua Francisco Vita, nº 92, bairro Cordeiro, Recife-PE, CEP 50630-190, da atual mantenedora D & F Escola Técnica de Enfermagem Ltda., para a empresa J. J. de Araújo Centro de Formação Profissional Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.720.965/0001-50.

A análise processual evidenciou a regularidade da documentação apresentada, incluindo: Contrato Social e alterações, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Alvará de Localização e Funcionamento, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, FGTS e Prefeitura do Recife), Declaração de acessibilidade, Instrumento de locação do imóvel onde funciona a Instituição.

O pleito de mudança de mantenedora encontra-se devidamente instruído e atende aos critérios estabelecidos pelo Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.

### 2.2 Do Recredenciamento Institucional

O pedido de recredenciamento institucional, visando à continuidade da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, foi formalizado

pela Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução CEE/PE nº 02/2016, que dispõe sobre as normas para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.

A Instituição obteve seu último recredenciamento por meio do Parecer CEE/PE nº 047/2017-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 10 de junho de 2017, pela Portaria SEE nº 5.764/2017, com validade até 20 de janeiro de 2025.

A análise do presente processo demonstra que o pedido foi apresentado dentro do prazo regulamentar e acompanhado de toda a documentação exigida, incluindo o Relatório de Avaliação *in loco*, elaborado pela Comissão de Especialistas designada pela Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP).

A avaliação *in loco* constatou condições adequadas para o funcionamento institucional, conforme detalhado a seguir.

### **2.2.1 Projeto Político Pedagógico**

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória está em conformidade com os princípios que regem a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, configurando-se como documento norteador das práticas pedagógicas, administrativas e formativas da Instituição.

Elaborado de forma coletiva, participativa e democrática, o PPP expressa a identidade institucional, seus princípios, finalidades, valores, metas e formas de organização do trabalho educativo. A proposta pedagógica enfatiza uma formação integral que articula conhecimentos técnicos e científicos às dimensões éticas, sociais e culturais, com foco na formação de profissionais críticos, reflexivos, solidários e preparados para os desafios contemporâneos do setor da saúde.

O documento apresenta diretrizes que visam à formação de Técnicos de Enfermagem com competência técnica, responsabilidade social e compromisso com a saúde coletiva, destacando-se como instrumento flexível e em constante atualização frente às transformações sociais, políticas e tecnológicas.

### **2.2.2 Regimento Escolar**

O Regimento Escolar apresentado pela Instituição encontra-se redigido em conformidade com a legislação educacional vigente, contemplando a estrutura e o funcionamento da escola, a organização didático-pedagógica, a gestão administrativa e as normas de convivência escolar.

O documento está organizado em seis títulos, subdivididos em capítulos, seções e subseções, abrangendo a caracterização da instituição, seus princípios e finalidades, a organização do ensino, a administração escolar e as disposições gerais e transitórias. O documento mantém coerência com o Projeto Político Pedagógico e atende aos requisitos legais e normativos do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.

### **2.2.3 Infraestrutura**

Os especialistas registraram no Relatório de Avaliação *in loco* que a Instituição apresenta estrutura física adequada e compatível com a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O prédio, instalado em pavimento térreo, dispõe dos seguintes ambientes: recepção; diretoria; salas de aula; sala da coordenação pedagógica; sala dos professores; sala destinada às práticas e estágios; secretaria escolar; laboratório de Informática; biblioteca; sanitários femininos e masculinos, além de sanitário adaptado para pessoas com deficiência.

As especialistas ressaltam que os espaços são bem iluminados e atendem às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000, contando com corredores livres de barreiras arquitetônicas e sanitário adaptado, com porta larga e barras de apoio.

Quanto aos ambientes de aprendizagem, nas páginas 6 e 7 consta que a Instituição dispõe de três **salas de aula** climatizadas, bem iluminadas, com capacidade para 25 estudantes, equipadas com birô, quadro branco, projetor multimídia e tela de projeção. A biblioteca ocupa sala climatizada, com espaço físico adequado, equipada com três estantes e quatro mesas (quatro cadeiras cada) para estudo coletivo, contando ainda com acervo catalogado e auxiliar de biblioteca para atendimento ao público.

O **laboratório de Informática** é climatizado e possui dez computadores e quatro notebooks com acesso à internet. O **laboratório do curso Técnico em Enfermagem** apresenta estrutura física adequada, ambiente climatizado e todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento das práticas profissionais.

#### **2.2.4 Política de Qualificação de Pessoal Técnico e Administrativo**

O documento, apresentado pela Escola, com a política de qualificação de pessoal tem como foco a formação dos docentes, especialistas na área de saúde, com vistas ao desenvolvimento humano e social dos estudantes, assegurando subsídios e melhores condições para a execução de suas atividades pedagógicas.

No documento, a Escola declara que promove a qualificação para docência de todos os profissionais que não possuem a habilitação específica para o exercício do magistério (Licenciatura), oferecendo cursos com programação intensiva, realizada na própria Escola, bem como com outras instituições sob forma de parceria ou contratação de serviços.

No que se refere ao corpo técnico e administrativo, a Escola ressalta a realização de palestras ao aprimoramento profissional, além da concessão de bolsas integrais de estudo para a complementação da formação acadêmica dos integrantes dessa equipe.

#### **2.2.5 Política de Contratação e Remuneração**

A Escola adota a contratação de docentes, técnicos e administrativos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo, quando necessário, contratar serviços terceirizados. O corpo docente é constituído por profissionais com formação superior e experiência comprovada na área da saúde, admitindo-se, em caráter excepcional, graduados sem licenciatura específica, conforme a legislação vigente.

A política de remuneração está vinculada à titulação e à qualificação profissional, contemplando promoção, progressão e remuneração compatível com o cargo e com a titulação. A Instituição prevê ainda incentivos à formação continuada, com participação em congressos, seminários e capacitações, visando à valorização e o aprimoramento do quadro profissional.

### **3 VOTO**

Pelo exposto, o voto é favorável ao recredenciamento institucional da Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória, situada na Rua Francisco Vita, nº 92, bairro Cordeiro, Recife-PE, CEP 50630-190, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, com vigência retroativa a 20 de janeiro de 2025.

O voto é igualmente favorável à mudança de mantenedora, transferindo a manutenção da instituição da D & F Escola Técnica de Enfermagem Ltda. (CNPJ nº 14.412.711/0001-88)

para a empresa J. J. de Araújo Centro de Formação Profissional Ltda. (CNPJ nº 46.720.965/0001-50), nos termos do art. 10 da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

**É o voto.**

#### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício  
VANESKA MARIA DE MELO SILVA – Relatora  
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO  
NATANAEL JOSÉ DA SILVA  
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

#### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de outubro de 2025.

**Natanael José da Silva  
Presidente**